



IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.

61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.

60002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).

10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE

MATHEUS LOPES PORTO

Assinado de forma digital por MATHEUS LOPES
PORTO 12642531686:45053942000176



responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367195e50

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 17 de Julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ 11.844.178/0001-35

PATRÍCIA DA SILVA SOUZA

CONTRATANTE

MATHEUS LOPES PORTO Assinado de forma digital por

12642531686:45053942 MATHEUS LOPES PORTO

000176 12642531686:45053942000176

Dados: 2023.07.19 15:25:57 -03'00'

45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO

CNPJ n.º 45.053.942/0001-76

Matheus Lopes Porto

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

____ CPF/MF: _____

____ CPF/MF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367f95e50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PROCESSO LICITATORIO
Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 005/2023

Aos 17 dias de Julho de 2023 (dois mil e vinte três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-35, situado à Rua Dr Arthur Barbosa Maciel, S/N, Rua Velha, Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo gestor da Secretaria de Saúde, o Sr. Patrícia da Silva Souza, brasileiro, casado, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede na Av. Projetada, s/n, Boa Vista, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato, representada pelo Sr. Raoni Rego Soares, portadora do CPF nº 014.176.474-00, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo I, do presente edital.**

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**

CNPJ: nº 50.044.781/0001-94

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367195e50

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Suplemento ideal para repor os nutrientes perdidos durante a diálise. Sem adição de açúcares e restrito em Sódio, Potássio, Fósforo e Magnésio, ele garante uma nutrição balanceada. Pronto para beber, indicado para recuperação nutricional de pacientes renais que fazem diálise. Composição nutricional: Distribuição calórica por embalagem pt 18% - 13,4 g/200 ml, CH 54% - 40 g /200 ml LIP 28% - 9,2 g /200 ml. FONTE proteica: 50% Caseinato de Cálcio, 50% Proteína Isolada de Soja. FONTE Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fibra alimentar: 3 g/200 ml 65% FS e 35% FI Frutooligossacarídeo e Polissacarídeo de Soja. Fonte de lipídeos: 60% Óleo de Canola 20% Triglicerídeos de Cadeia Média e 20% Óleo de Milho. PERFIL LIPÍDICO: Ác. Graxos Saturados: 7%, Ác. Graxos Monoinsaturados: 11% e Ác. Graxos Poli-insaturados: 10%. Sabor Baunilha. Volume médio para atender a 100% da idr em vitaminas e minerais 694 ml osmolaridade 350 mOsm/L H ₂ O osmolalidade 465 mOsm/kg H ₂ O. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml, apresentação kcal por embalagem 200 ml 300 kcal. CONTÉM SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. TIPO-HD Max (ordem judicial)	UNID	970	R\$ 13,50	R\$ 13.095,00

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367f95e50

- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.
- 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- 60002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
- 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367f95e50

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367f95e50

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 17 de Julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
CNPJ 11.844.178/0001-35

PATRÍCIA DA SILVA SOUZA
CONTRATANTE

RAONI REGO

SOARES:014176474
00

Atestado de forma digital por RAONI
REGO SOARES:01417647400
Data: 2023.07.18 14:29:02

**JBM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**

CNPJ n.º 50.044.781/0001-94

Raoni Rego Soares
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367195e50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE, conforme Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2023, o **Município de Tacaimbó**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o **Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na ROD. PE 90, nº 60, Galpão Térreo, centro, CEP 55.820-000, Lagoa do Carro/PE, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Santa Rosa**, CPF nº. 084.788.634-43, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 037/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor



Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Supervisor
[Assinatura]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367195e50

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

TEM	MERENDA ESCOLAR					
	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL MÁXIMO
01	ARROZ POLIDO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 30 de 1kg cada.	KG	PANELAÇO	4.000	R\$ 4,13	R\$ 16.520,00
04 COTA Reserva da ME/EP P 25%	SARDINHA EM LATA- Produto elaborado com sardinhas íntegras de primeira qualidade tipo coqueiro, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeira, conservado em óleo comestível. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Latas com peso drenado de 125g cada	LATA	PALMEIRA	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
05 COTA Princip al 75%	SARDINHA EM LATA- Produto elaborado com sardinhas íntegras de primeira qualidade tipo coqueiro, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeira, conservado em óleo comestível. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Latas com peso drenado de 125g cada	LATA	PALMEIRA	12.000	R\$ 3,89	R\$ 46.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



19	BOLO DE BACIA , Bolo, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura e mesclado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Aproximadamente 60 gramas	UNID	DA CASA	17.470	R\$ 1.91	R\$ 33.367,70
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 112.127,70

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

74 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367195e50

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com



o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;

i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco)



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367195e50

dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ.

5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

12.306.1216.2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367f95e50

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.

Tacaimbó/PE, 04 de Agosto de 2023.

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.08.04
12:39:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
CNPJ: 10.091.601/0001-00

Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

MAIS ATACADO E VAREJO DO
NORDESTE LTDA

CNPJ nº 41.343.897/0001-33

Bruno Santa Rosa
Contratada

Iago Pereira de Azevedo
Iago Pereira Azevedo
(Gestor/ Fiscal do contrato)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PAULO
EDUARDO LAU
DE
MELO:0890107
2467



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://cfece.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d4ab1640-e1b9-4d91-9236-934367f95e50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE, conforme Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2023, o **Município de Tacaimbó**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o **Sr. Alvaro Alcântara Marques da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.94/0001-04, com sede na ROD BR 101, s/n, CXPST 22 Proximo ao posto MD, Santa Rosa, Palmares/PE, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Lau de Melo**, CPF nº. 089.010.724-67, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 037/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Assinaturas manuscritas:
- Paulo Eduardo Lau de Melo
- Alvaro Alcântara Marques da Silva
- [Assinatura]



4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados,



todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

TEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
02	ALHO, cabeça grande, graúda, preservação das características organolépticas (cor, odor e sabor).	TOK ALHO	KG	230	R\$ 16,99	R\$ 3.907,70
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 3.907,70

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão,



da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;